



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 81926/24

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Catingueira

DATA DE ENTRADA: 10/07/2024

ASSUNTO: Licitação - 00020/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de desinfecção, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESMORCEGAÇÃO, em toda área interna e externa dos os imóveis, na zona rural e urbana, das secretarias do município de Catingueira-PB.

INTERESSADOS: Rosineide Martins de Freitas
Suelio Felix de Alencar



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

CONSULTA DE PREÇOS

Segue lista de itens para consulta de preços:

Razão Social: Carreiro Saúde Ambiental - Araceli de M. Dias
CNPJ: 11.240.623/0001-78 Telefone: 83-99673-7754
Endereço: José Mendes, 132, Santo Antônio
Email: carreira@hotmail.com

Objeto: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DESINFECÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESMORCEGAÇÃO, EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA DOS OS IMOVEIS, NA ZONA RURAL E URBANA, DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Desratização com garantia e validade plenas pelo prazo mínimo de (30) Trinta dias, constando de revisões periódicas e assistência ininterrupta durante o prazo da garantia, utilizando produtos apropriados em conformidade com a legislação vigente e demais medidas de segurança previstas pelos órgãos de fiscalização sanitária.	M²	10.000	1,62	16.200,00.
VALOR TOTAL:					

Validade: 60 dias Data: 17/06/2024

Araceli de Medeiros Dias
Assinatura

Araceli de Medeiros Dias
Diretora na empresa Carreiro Saúde Ambiental
Contato: 9 99377857



PARECER JURÍDICO

EMENTA: SERVIÇOS COMUNS. DEDETIZAÇÃO. MANUTENÇÃO PREDIOS PÚBLICOS. SECRETARIAS. DISPENSA. LEI Nº 14.133/2021. POSSIBILIDADE.

I - DA CONSULTA

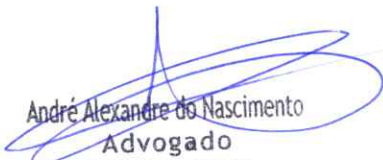
1. Trata-se de consulta encaminhada pelo agente de contratação, afim de apurar o procedimento de contratação direta por meio da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00020/2024**, para o objeto **contratação de empresa especializada para prestar os serviços de desinfecção, desratização, descupinização, desmorcegação, em toda área interna e externa dos os imóveis, na zona rural e urbana, das secretarias do município de Catingueira-PB.**
2. Para que a verificação da legalidade e regularidade desta contratação, antes da sua ratificação e contratação, solicitou parecer desta assessoria jurídica a comissão de licitação. Aponto o recebimento dos autos da contratação direta, que constam dos autos:
 - a) Demanda da secretaria de Administração;
 - b) Termo de referencia;
 - c) Pesquisas de preços;
 - d) Autorização do gestor municipal;
 - e) Atos que nomea a equipe de licitação;
 - f) Disponibilidade orçamentaria;
 - g) Protocolo e atuação do Agente de Contratação;
 - h) Minuta de contrato.

3. É o relatório, passo a opinar.

II-DA FUNDAMENTAÇÃO

DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

4. A princípio devo informar que a Lei Federal nº 14.133/2021, encontra-se, obrigatoriamente vigente a partir de 31 de dezembro de 2023. Necessariamente esta administração pública, doravante 2024, deve mudar a rotina dos procedimentos antigos para adequando aos novos moldes da lei vigente.


André Alexandre do Nascimento
Advogado
OAB/PB 26301

5. Considerando que a Lei 14.133/2021 já possui aplicabilidade imediata e obrigatório, que no período de transição não existe mais ficará na obrigatoriedade do administrador público utiliza-la.
6. Diante o exposto, não restam dúvidas sobre a possibilidade de aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 para realizar os processos licitatórios e contratação direta de forma imediata.

III- DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

7. Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de serviços comuns e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

8. Não podemos esquecer que, atualmente, o valor acima encontra-se atualizado em R\$ 59.906,02 nos termos do decreto federal nº 11.871/2023, assim vejamos:

Art. 1º

Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL, DE 2021


DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
<i>Art. 6º, caput, inciso XVI</i>	RS 239.624.058,14 (duzentos e trinta e nove milhões seiscentos e vinte e quatro mil cinquenta e oito reais e quatorze centavos)
<i>Art. 37, § 2º</i>	RS 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
<i>Art. 70, caput, inciso III</i>	RS 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
<i>Art. 75, caput, inciso I</i>	RS 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos)

André Alexandre do Nascimento

<u>Art. 75, caput, inciso II</u>	RS 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)
<u>Art. 75, caput, inciso II, alínea "c"</u>	RS 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
<u>Art. 75, § 7º</u>	RS 9.584,97 (nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos)
<u>Art. 95, § 2º</u>	RS 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos)

9. Consta nos autos do processo: i) ampla pesquisa de mercado realizado pelo Setor de Licitação, 1) A empresa escolhida apresente o menor valor para realizar os serviços, 2) o valor global orçado para a contratação é a média de **RS 17.400,00**.
10. A priori o serviço pode ser contratado de forma direta, uma vez que o serviço e o valor orçado estão enquadrados na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, mas é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta.
11. Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:
- a) Com o pedido de contratação do serviço e com o respectivo termo de referência dos serviços, formalizando a demanda, conforme exigido no art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - b) O termo de referência, onde consta os serviços, e o prazo para execução, consta também nos autos do processo os orçamentos elaborados pelo Setor de Licitação, assim estimando a despesa para execução, conforme exigido no art. 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - c) A dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do serviço, cumprindo o art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - d) Consta a pesquisa de preços realizadas pelo Setor de Licitação, onde a empresa escolhida para executar os serviços foi escolhida por ter apresentado o menor preço, cumprindo o art. 72 incisos VI e VII da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - e) Toda documentação de habilitação e qualificação da empresa escolhida, demonstrando que a empresa escolhida preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme dispõe o art. 72 inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.
12. Por oportuno, verifico estar presente o interesse público na contratação de empresa para fornecer o fardamento, uma vez que a administração visa qualidade e agilidade e certeza com a entrega final.

IV- DO CONTRATO


André Alexandre do Nascimento
Advogado
OAB/PB 26301

13. Ao analisar a minuta de contrato, verifíco que consta os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas da Lei 14.133/2021 e às cláusulas contratuais.

14. Verifiquei também a existência de cláusulas que dispõe sobre o preço e as condições de pagamento, a periodicidade pagamento, o crédito pelo qual correrá a despesa, a data-base e a periodicidade de reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária.

15. Consta com clareza e precisão as condições para execução do contrato, cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, casos de extinção e alteração do contrato, e já a designação do fiscal do contrato no próprio instrumento.

16. Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos da Lei 14.133/2021, assim decidi emitir parecer aprovando a presente minuta de Contrato.

V - DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DO CONTRATO

17. A Lei nº 14.133/2021 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Trata-se de um site que reunirá informações sobre todas as licitações e contratos administrativos regidos pela nova lei de licitações, inclusos União, Estados e Municípios, e que também poderá ser utilizado como plataforma para divulgação das licitações eletrônicas.

18. O art. 94 estabelece que é condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP. O Portal Nacional de Compras Públicas ainda não está em operação pois ainda está em desenvolvimento.

19. Os municípios com até 20.000 (vinte mil habitantes) terão o prazo de 6 (seis) anos, contados da publicação da Lei 14.133/2021 para realizar procedimentos eletrônicos, conforme regra de transição estabelecida no art. 176.

20. É notório que o Portal Nacional de Compras Públicas já se encontra disponível para ser utilizado, a partir de 2022. Por outro, lado os municípios de até 20.000 (vinte mil habitantes) deverão publicar no diário oficial e divulgar no sítio eletrônico oficial, os atos praticados com fundamento na Lei 14.133/2021, admitida a publicação na forma de extrato nos termos do art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei 14.133/2021.

21. Considerando que, atualmente, o Município de Catingueira -PB possui menos que 20 (vinte mil) habitantes, é que dispõe o portal eletrônico do IBGE da ultima contagem deverá publicar no diário oficial podendo ser na forma de extrato, e divulgar no sítio eletrônico oficial o ato que autorizou a contratação e o contrato, como condição de eficácia da contratação e do contrato.

VI - CONCLUSÃO

22. Diante o exposto, entendo que a contratação direta para a aquisição dos produtos, pode ser realizada de forma direta, porque está enquadrada na hipótese de contratação direta no art.

André Alexandre do Nascimento
Advogado




ASSESSORIA JURIDICA
LICITAÇÕES E CONTRATOS



75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta o presente serviço.

23. Este é o nosso parecer, S.M.J.

Catingueira - PB, 25 de junho de 2024.


Santos & Nascimento Advogados Associados
Assessoria jurídica

André Alexandre do Nascimento
Advogado
OAB/PB 26301



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXPEDIENTE: AUTORIZAÇÃO

DEMANDA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ANEXO: SOLICITAÇÃO CORRESPONDENTE DEVIDAMENTE INSTRUÍDA COM A JUSTIFICATIVA PARA A NECESSIDADE DA DEMANDA REQUERIDA.

DESPACHO

1.1 A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO do Município apresentou solicitação requerendo a Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de DESINFECÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESMORCEGAÇÃO, em toda área interna e externa dos imóveis, na zona rural e urbana, das secretarias do município de catingueira-PB. nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Foi encaminhado juntamente com a solicitação, termo de referência, valor de referência para contratação obtida com base em pesquisa de preço realizada previamente junto a fornecedores do ramo de atividade pertinente e/ou banco de preço e declaração de disponibilidade orçamentária expedida pelo Secretário de Finanças do Município.

Pois análise do Termo de Referência encaminhado, observo que o documento possui os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequado, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, ficando o mesmo aprovado na forma como se apresenta, em conformidade com o Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21.

Como forma de atender o disposto no § 3º, do Art. 75º da Lei Federal nº 14.133/21, determino ao secretário requisitante a publicação de aviso de licitação de dispensa no jornal oficial do Município e sítio eletrônico oficial do Município, para que eventuais interessados possam apresentar propostas adicionais, caso tenham interesse.

Cumprido tal determinação, sem a apresentação de propostas adicionais a autoridade requisitante poderá justificadamente requerer a contratação da empresa que apresentou a melhor proposta na fase interna.

Dê conhecimento imediato a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO para cumprimento do presente despacho.

Catingueira- PB, 20 de junho de 2024.

Suelio Felix de Alencar

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

CONSULTA DE PREÇOS

Segue lista de itens para consulta de preços:

Razão Social: Carreira Saúde Ambiental - Araceli de M. Dias
CNPJ: 11.240.623/0001-78 Telefone: 83-99673-7754
Endereço: José Mendes, 132, Santo Antônio
Email: carreira@hotmail.com

Objeto: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DESINFECÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESMORCEGAÇÃO, EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA DOS OS IMOVEIS, NA ZONA RURAL E URBANA, DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT	VALOR UNITAR	VALOR TOTAL
1	Desratização com garantia e validade plenas pelo prazo mínimo de (30) Trinta dias, constando de revisões periódicas e assistência ininterrupta durante o prazo da garantia, utilizando produtos apropriados em conformidade com a legislação vigente e demais medidas de segurança previstas pelos órgãos de fiscalização sanitária.	M²	10.000	1,62	16.200,00.
VALOR TOTAL:					

Validade: 60 dias Data: 17/06/2024

Araceli de Medeiros Dias
Assinatura

Araceli de Medeiros Dias
Diretora na empresa Carreira Saúde Ambiental
Contato: 9 99737.757





DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Catingueira- PB, 19 de junho de 2024.

Senhor Prefeito,

Cumprimentando cordialmente, viemos através de o presente, solicitar autorização para realização de procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de desinfecção, desratização, descupinização, desmorcegação, em toda área interna e externa dos imóveis, na zona rural e urbana, das Secretarias do Município de Catingueira-PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

Solicito a devida autorização para abertura deste processo licitatório com fulcro na lei Federal nº 14.133/21, justifica-se em função do combate a vários tipos de insetos e animais nocivos à saúde encontrados nas áreas internas e externas das edificações públicas municipais, tais como escorpião, ratos, formigas, mosquitos, morcegos e outros que podem causar doenças graves às pessoas. No período chuvoso há um aumento da proliferação de insetos e animais transmissores de doenças tais como: dengue, anta virose, leptospirose e outros.

Além disso, os ambientes escolares e de atendimento em saúde onde circula uma grande quantidade de pessoas em busca de conhecimento ou atendimento, por isso, é necessário que estes espaços ofereçam as condições adequadas de saúde e segurança sanitária para que as atividades sejam realizadas da melhor forma possível, contribuindo tanto com a qualidade da educação, da saúde e quanto com a sadia qualidade de vida de seus usuários dos serviços públicos e pacientes das unidades e nos demais prédios públicos da administração municipal visando garantir as condições necessárias para o adequado funcionamento dessas instituições.

Uma vez que até o presente momento não temos nenhum processo licitatório com este objeto, além disso, a contratação direta pode agilizar o processo de obtenção dos serviços, garantindo um atendimento mais rápido e eficaz a nossa população. Considerando justificativa e termo de referência em anexo solicita autorização para formalização de processo nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Ainda, encaminhamos conjuntamente com esta solicitação, o termo de referência e valor de referência para contratação, a qual foi obtida com base em pesquisa de preço realizada previamente junto a fornecedores do ramo de atividade pertinente e/ou banco de preço.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



Na certeza de contarmos com imediata admissão desta solicitação, pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,


ADENÍLIA OLIVEIRA LUCENA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

CONSULTA DE PREÇOS

Segue lista de itens para consulta de preços:

Razão Social: Correio Saúde Ambiental - Araceli de M. Dias
CNPJ: 11.240.623/0001-78 Telefone: 83-99673-7754
Endereço: rua José Medeiros, 172, Santo Antônio
Email: correioa@hotmail.com

Objeto: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DESINFECÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESMORCEGAÇÃO, EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA DOS OS IMOVEIS, NA ZONA RURAL E URBANA, DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Desratização com garantia e validade plenas pelo prazo mínimo de (30) Trinta dias, constando de revisões periódicas e assistência ininterrupta durante o prazo da garantia, utilizando produtos apropriados em conformidade com a legislação vigente e demais medidas de segurança previstas pelos órgãos de fiscalização sanitária.	M²	10.000	1,62	16.200,00.
VALOR TOTAL:					

Validade: 60 dias Data: 17/06/2024

Araceli de Medeiros Dias
Assinatura

Araceli de Medeiros Dias
Diretora na empresa Correio Saúde Ambiental
CNPJ nº 11.240.623/0001-78





CONSULTA DE PREÇOS

Segue lista de itens para consulta de preços:

Razão Social: Taoran Freire Ataide

CNPJ: 03.006.220/0001-10 Telefone: (83) 99395-9127

Endereço: R. Jovita Gomes Alves, 415, Jardim Luna – João Pessoa/PB

Email: dedetizadorabomfim@gmail.com

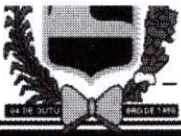
Objeto: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DESINFECÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESMORCEGAÇÃO, EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA DOS OS IMOVEIS, NA ZONA RURAL E URBANA, DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Desratização com garantia e validade plenas pelo prazo mínimo de (30) Trinta dias, constando de revisões periódicas e assistência ininterrupta durante o prazo da garantia, utilizando produtos apropriados em conformidade com a legislação vigente e demais medidas de segurança previstas pelos órgãos de fiscalização sanitária.	M²	10.000	R\$1,75	R\$17.500,00
VALOR TOTAL:					

Validade: 30 dias Data: 17 de junho de 2024

Assinatura e Carimbo do Proponente

Taoran Freire Ataide
Diretor



CONSULTA DE PREÇOS

Segue lista de itens para consulta de preços:

Razão Social: Dedetizadora BomFim LTDA

CNPJ: 10.189.376/0001-40 Telefone: (83) 3217-3867

Endereço: Rua Éster Gonçalves Cavalcante, 46, Tibiri II – Santa Rita /PB

Email: dedetizadorabomfim@gmail.com

Objeto: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DESINFECÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESMORCEGAÇÃO, EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA DOS OS IMOVEIS, NA ZONA RURAL E URBANA, DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Desratização com garantia e validade plenas pelo prazo mínimo de (30) Trinta dias, constando de revisões periódicas e assistência ininterrupta durante o prazo da garantia, utilizando produtos apropriados em conformidade com a legislação vigente e demais medidas de segurança previstas pelos órgãos de fiscalização sanitária.	M²	10.000	R\$1,85	R\$18.500,00
VALOR TOTAL:					

Validade: 30 dias Data: 17 de junho de 2024


Assinatura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

CONSULTA DE PREÇOS

Segue lista de itens para consulta de preços:

Razão Social: Carreira Saúde Ambiental - Araceli de M. Dias
CNPJ: 11.240.623/0001-78 Telefone: 83-99673-7754
Endereço: José Mendes, 132, Santo Antônio
Email: carreira@hotmail.com

Objeto: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DESINFECÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESMORCEGAÇÃO, EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA DOS OS IMOVEIS, NA ZONA RURAL E URBANA, DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT	VALOR UNITAR	VALOR TOTAL
1	Desratização com garantia e validade plenas pelo prazo mínimo de (30) Trinta dias, constando de revisões periódicas e assistência ininterrupta durante o prazo da garantia, utilizando produtos apropriados em conformidade com a legislação vigente e demais medidas de segurança previstas pelos órgãos de fiscalização sanitária.	M²	10.000	1,62	16.200,00.
VALOR TOTAL:					

Validade: 60 dias Data: 17/06/2024

Araceli de Medeiros Dias
Assinatura

Araceli de Medeiros Dias

Diretora na empresa Carreira Saúde Ambiental
Contato: 9 95937.857





REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESMORCEGAÇÃO, EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA DOS OS IMÓVEIS, NA ZONA RURAL E URBANA, DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB.

DECLARAÇÃO;

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA:

As despesas decorrentes das aquisições correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento próprio, para o exercício de 2024, sendo: 02.000 GABINETE DO PREFEITO; 04 122 1002 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO; 04.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: 04 122 1003 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: 10 301 1009 2013 COFINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS PREVINE BRASIL, 10 304 1009 2021 INCENTIVO. FINANCEIRO PARA AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SANITÁRIA – SUS, 10 305 1009 2022 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VILÂNCIA EM SAÚDE – SUS, 10 301 1009 2061 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS; 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIA: 08 244 1015 2036 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO BÁSICA - SCFV/PAIF – CRAS; 08 244 1015 2083 COFINANCIAMENTO ESTADUAL DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DO SUAS, 08 244 1015 2040 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS; 11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: 12 368 1011 2052 PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO, 12 368 1011 2054 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE, 12 361 1011 2057 MANUTENÇÃO OUTRAS DESPESAS DO ENSINO FUNDAMENTA - FUNDEB/VAAF - 30%; 12 361 1011 2058 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – VAAT; 12 365 1011 2060 MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - VAAT - 30% - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

Catingueira- PB, 20 de junho de 2024.


TARDELLIO PEREIRA PIRES
SECRETÁRIA DE FINANÇAS



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. **Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de desinfecção, desratização, descupinização, desmorcegação, em toda área interna e externa dos os imóveis, na zona rural e urbana, das secretarias do município de Catingueira-PB.**

2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVO.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
1	Dedetização com garantia e validade plenas pelo prazo mínimo de (30) Trinta dias, constando de revisões periódicas e assistência ininterrupta durante o prazo da garantia, utilizando produtos apropriados em conformidade com a legislação vigente e demais medidas de segurança previstas pelos órgãos de fiscalização sanitária.	M ²	10.000	R\$ 1,47	R\$ 17.400,00

3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 Os serviços deverão ser prestados utilizando equipamentos de proteção apropriados;

3.2. A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços de imediato após a solicitação da secretaria competente;

3.3. Deverá realizar revisões de serviços quando identificado a continuidade de praga dentro do prazo de garantia;

3.4. Os danos ambientes, por ventura causada, serão de inteira responsabilidade, no civil e criminal, da contratada.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da contratante:

4.1.1. Demandar a execução dos serviços à contratada, especificando prazo e condições de conclusão;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente da proposta, mediante atesto do fornecimento, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

4.3. Notificar a contratada quando percebido irregularidades durante a execução dos contratos.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Prestar o fornecimento de imediato após notificação da secretaria competente com pontualidade, mediante as especificações e qualidade demonstradas na proposta de preços;

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. Comunicar à Administração, com antecedência, a impossibilidade de cumprimento do objeto contratado, advertindo outro meio para realizar o fornecimento;

5.1.4. Manter, durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.5. Arcar com as despesas de danos ao município decorrente da má execução contratual;

5.1.6. Arcar com as responsabilidades, futuras, de possíveis danos ambientais, previsíveis ou não;

5.1.7. Cumprir com as responsabilidades civil e criminal decorrente dos serviços, eximindo esta administração de qualquer encargo, seja por culpa ou dolo.

5.1.8. Manter sigilo dos dados da secretaria municipal;

5.1.9. Será de inteira responsabilidade a obrigação trabalhista da contratada com a equipe de execução dos serviços não cabendo a contratada reclamar da contratante vincula trabalhista.

6. SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, sem previa autorização da autoridade superior.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes das aquisições correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento próprio, para o exercício de 2024, sendo: 02.000 GABINETE DO PREFEITO: 04 122 1002 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO; 04.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: 04 122 1003 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: 10 301 1009 2013 COFINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS PREVINE BRASIL, 10 304 1009 2021 INCENTIVO FINANCEIRO PARA AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SANITÁRIA - SUS, 10 305 1009 2022 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VILÂNCIA EM SAÚDE - SUS, 10 301 1009 2061 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS; 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIA: 08 244 1015 2036 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO BÁSICA - SCFV/PAIF - CRAS; 08 244 1015 2083 COFINANCIAMENTO ESTADUAL DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DO SUAS, 08 244 1015 2040 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS; 11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: 12 368 1011 2052 PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO, 12 368 1011 2054 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE, 12 361 1011 2057 MANUTENÇÃO OUTRAS DESPESAS DO ENSINO FUNDAMENTA - FUNDEB/VAAF - 30%; 12 361 1011 2058 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - VAAT; 12 365 1011 2060 MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - VAAT - 30% - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.

Catingueira-PB 19 de junho de 2024.


ADENILIA OLIVEIRA LUCENA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/07/2024 às 15:01:19 foi protocolizado o documento sob o N° 81926/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Catingueira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Rosineide Martins de Freitas.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catingueira
Número da Licitação: 00020/2024
Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado
Data de Homologação: 03/06/2024
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Catingueira
Modalidade: Dispensa (Lei N° 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 16.200,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos não Vinculados (501), Recursos não Vinculados de Impostos (500).
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de desinfecção, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESMORCEGAÇÃO, em toda área interna e externa dos os imóveis, na zona rural e urbana, das secretarias do município de Catingueira-PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 16.200,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Carreiro Saude Ambiental Ltda - Me

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 11.400.623/0001-78

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	38665fab4c3b3ce0816ad556ecd5db6c
Autorização da autoridade competente	Sim	28a0b919e8fb5ab01a7229877ac991aa
Estimativa da despesa	Sim	0a6e9fd6c746ca5d663bfba9d6b5df51
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	8d425a4f0dc4981df15a07468d9b3ba3
Justificativa de preço	Sim	677190e28e78fcf2d510646b8fc71f1c
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	0a6e9fd6c746ca5d663bfba9d6b5df51
Previsão Orçamentária	Sim	fab682580fe620e264321d7f16e694c0
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	46136a0a44a8cfd32175d1da08c33e5f
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Carreiro Saude Ambiental Ltda - Me	Sim	0a6e9fd6c746ca5d663bfba9d6b5df51

João Pessoa, 10 de Julho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
GABINETE DO PREFEITO



CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Nº: 01.0239/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 0020/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB E ARACELLI DE MEDEIROS DIAS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

O Município de CATINGUEIRA, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada à Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n centro, CATINGUEIRA- Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 08.885.287/0001-96, representada neste ato pelo Senhor Prefeito municipal **SUELIO FELIX DE ALENCAR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua João Leite s/n centro, na cidade de Catingueira-PB, portador do CPF: (MF) nº 027.939.584-17, RG Nº 58.706.818-8, SSP/SP, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa **ARACELLI DE MEDEIROS DIAS** inscrita no CNPJ: 11.400.623/0001-78 com sede a Rua, José Mendes, Nº 172, bairro, Santo Antônio, Patos-PB. CEP: 58.701-190, representada pela Sra. **ARACELLI DE MEDEIROS DIAS**, inscrita no cadastro de pessoa física CPF: sob nº 022.679.104-11 e RG: 2123117 - SSP/PB residente e domiciliado na Rua, José Mendes, Nº 172, bairro, Santo Antônio, Patos-PB. CEP: 58.701-190. Doravante simplesmente denominada de **CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação DISPENSA 0020/2024, processada nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021 e suas alterações posteriores.
Este contrato não gera vínculo empregatícios, uma vez que, ocorrendo obrigações trabalhistas da contratação com terceiro, fica a contratante desobrigado de qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

a) O presente contrato tem por objeto: **contratação de empresa especializada para prestar os serviços de desinfecção, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESMORCEGAÇÃO, em toda área interna e externa dos os imóveis, na zona rural e urbana, das secretarias do município de Catingueira-PB.**

b)

Item	Descrição	Unid.	Quant	RS Unit.	R\$ Total
01	Dedetização com garantia e validade plenas pelo prazo mínimo de (30) Trinta dias, constando de revisões periódicas e assistência ininterrupta durante o prazo da garantia, utilizando produtos apropriados em conformidade com a legislação vigente e demais medidas de segurança previstas pelos órgãos de fiscalização sanitária.	M ²	10.000	R\$ 1,62	RS16.200,00

VALOR TOTAL: R\$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
GABINETE DO PREFEITO



b) O Fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, DISPENSA 0020/2024 e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLAUSULA TERCEIRA- DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

3.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desde Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação do objeto em conformidade com a proposta;

- a) Encarregar com as despesas de impostos e tributos, observada a legislação;
- b) Manter sigilo das informações e dados da secretaria interessada;
- c) Emitir Nota Fiscal e encaminhara para o setor financeiro desta prefeitura, logo de imediato a sua emissão, não sendo aceito notas fiscais com data de emissão retroativa;
- e) Informar a secretaria competente sobre impossibilidade de execução do contrato, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de referência, devendo orientar os empregados nesse sentido;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- h) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- i) Arcar com as despesas de danos ao município decorrente da má execução contratual;
- j) Arcar com as responsabilidades, futuras, de possíveis danos ambientais, previsíveis ou não;
- k) Cumprir com as responsabilidades civil e criminal decorrente dos serviços, eximindo esta administração de qualquer encargo, seja por culpa ou dolo;
- l) Será de inteira responsabilidade a obrigação trabalhista da contratada com a equipe de execução dos serviços não cabendo a contratada reclamar da contratante vincula trabalhista.

CLAUSULA QUARTA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, á CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar á CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar a disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias a execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, o fornecimento.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
GABINETE DO PREFEITO



- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos sistemas, ou já previamente em execução, colocando a sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeitas concordâncias com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento devido pelos serviços.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Encaminhar a demanda específica para a contratada, mediante documentos e informações devidas;
- m) Atuar com poder de império suspendendo e execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

CLAUSULA QUINTA- DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VIGENCIA.

- 5.1 O presente contrato terá o valor global de **R\$ R\$ 16.200,00 (Dezesesseis mil e duzentos reais).**
- 5.2 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor correspondente ao contratado após execução do objeto.
- 5.3 O presente Contrato vigorará a partir da assinatura até 31/12/2024, limitando- se os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.
- 5.4 os preços contratados poderão sofrer revisão desde que comprove através de fatos supervenientes a assinatura do contrato.

CLAUSULA SEXTA- DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 6.1 Constituem motivo para a alteração contratual os limites permitidos pela lei 14.133/2021, art. 124.
- 6.2 O presente contrato poderá ser extinto em conformidade com o disposto nos art. 137, 138 e 139 da lei 13.144.

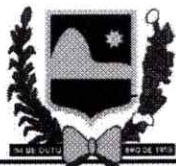
CLAUSULA SETIMA- DAS PENALIDADES

- 7.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
 - a) Dar causa a inexecução parcial do contrato;
 - b) Dar causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração, o funcionamento dos ou torna públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Dar causa a inexecução total do contrato;
 - d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

SUELIO FELIX DE
ALENCAR:02793
958417

Assinado de forma digital
por SUELIO FELIX DE
ALENCAR:02793958417
Dados: 2024.07.04
10:10:45 -03'00'

Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n, Centro, Catingueira-PB - CEP: 58715-000
Site: www.catingueira.pb.gov.br | E-mail: prefeitura@catingueira.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
GABINETE DO PREFEITO



f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificativo;

g) Praticar atos ilícitos com visitas a frustrar os objetos da licitação;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas, acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

c) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa previa, o CONTRATANTE poderá fazer retenção do valor correspondente a multa, até a decisão final da defesa previa. Caso a defesa previa seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLAUSULA OITAVA- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

a) As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos Próprios do Município: 02.000 Gabinete do Prefeito: 04 122 1002 2003 Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito; 04.000 Secretaria de Administração: 04 122 1003 2007 Manutenção das atividades da Secretaria de Administração; 06.001 Fundo Municipal de Saúde: 10 301 1009 2013 Cofinanciamento dos programas previne Brasil, 10 304 1009 2021 incentivo financeiro para ações de vigilância em sanitária – sus, 10 305 1009 2022 Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde – SUS, 10 301 1009 2061 Manutenção de outros programas do SUS; 08.001 Fundo Municipal de Assistência Social: 08 244 1015 2036 manutenção do bloco de proteção básica - SCFV/PAIF – CRAS; 08 244 1015 2083 cofinanciamento Estadual dos serviços, Programas e Projetos do SUAS, 08 244 1015 2040 manutenção de outros programas do fnas; 11.000 secretaria de educação: 12 368 1011 2052 Programa salário Educação, 12 368 1011 2054 manutenção de outros programas do FNDE, 12 361 1011 2057 manutenção outras despesas do ensino fundamenta - FUNDEB/VAAF - 30%; 12 361 1011 2058 Manutenção do ensino Fundamental – VAAT; 12 365 1011 2060 Manutenção de Educação Infantil - VAAT - 30% - 3.3.90.39 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente.

CLAUSULA NOVA- NO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

9.1- Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciais na Lei nº 14.133, de 1 abril de 2021e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito públicos, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

9.1- Fica eleito o Foro da cidade de PIANCÓ-PB, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas desde Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

9.3- Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02(duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes pelas testemunhas abaixo.

SUELIO FELIX DE
ALENCAR:02793
958417

Assinado de forma digital
por SUELIO FELIX DE
ALENCAR:02793958417
Data: 2024.07.04
10:10:58 -03'00'

Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n, Centro, Catingueira-PB - CEP: 58715-000
Site: www.catingueira.pb.gov.br | E-mail: prefeitura@catingueira.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
GABINETE DO PREFEITO



Data da emissão, 04 de junho de 2024.

SUELIO FELIX DE

ALENCAR:02793958417

Assinado de forma digital por SUELIO

FELIX DE ALENCAR:02793958417

Dados: 2024.07.04 10:11:12 -03'00'

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeitura Municipal de Catingueira-PB

CNPJ: 08.885.287/0001-96

CONTRATANTE

ARACELLI DE

MEDEIROS

DIAS:11400623000178

Assinado de forma digital por

ARACELLI DE MEDEIROS

DIAS:11400623000178

Dados: 2024.07.04 14:19:15 -03'00'

ARACELLI DE MEDEIROS DIAS

CNPJ: 11.400.623/0001-78

CONTRATADA

Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n, Centro, Catingueira-PB - CEP: 58715-000
Site: www.catingueira.pb.gov.br | E-mail: prefeitura@catingueira.pb.gov.br



PORTARIA Nº 040/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR, a Senhora **MARIA JOSÉ ALVES DOS SANTOS** para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos contratos realizados pelo município (com exceção dos contratos da Secretaria Municipal de Saúde e obras e serviços de engenharia) nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos fornecimentos e serviços prestados ao Município de Catingueira-PB;
- II - Verificar se a execução (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência
- IV - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado e conseqüentemente indicar eventuais glosas das faturas. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto.
- V - acompanhar a execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente, na solução de problemas, em especial verificando:
 - a) - as faltas ou defeitos cometidos pela contratada, determinando o que for necessário à regularização;
 - b) se o serviço prestado está de acordo com a especificação definida no contrato;
- VI- manter, em processo, registro de ocorrências durante toda a execução do contrato como forma de subsidiar a gestão contratual;

Sueli



Art. 3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Catingueira-PB, ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º-A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 19 de abril d 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,

Catingueira – PB, 10 de maio de 2022.


SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito

JORNAL OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal Nº 295/ 97 de 24/04/1997



CATINGUEIRA - PB, SEXTA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2024

TIRAGEM 10

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0092/2024

DISPENSA N.º 0020/2024

OBJETO: A presente contratação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de desinfecção, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESMORCEGAÇÃO, em toda área interna e externa dos imóveis, na zona rural e urbana, das secretarias do município de Catingueira-PB.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira- PB.

CONTRATADA: ARACELLI DE MEDEIROS DIAS

CNPJ: 11.400.623/0001-78

VALOR GLOBAL: R\$ 16.200,00 (DEZESSEIS MIL E DUZENTOS REAIS).

PRAZO 31/12/2024.

Nos termos do art. 71, § IV da Lei 14.133/2021, RATIFICAR a Dispensa de Licitação 00020/2024, em consequência, fica convocado o licitante vencedor para assinatura do termo de contrato no prazo de até 03 (três) dias úteis, nos termos da Lei 14.133/2021, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Catingueira-PB, 03 de julho de 2024.

Suelio Felix de Alencar
Prefeito Municipal

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA N.º 00019/2024

OBJETO: Serviços de locação de um imóvel residencial, com mobília, incluído o fornecimento de refeições (café, almoço e jantar) e limpeza, na cidade de João Pessoa nas proximidades do hospital Laureano, para servir de PONTO DE APOIO para pacientes e acompanhantes do município de Catingueira que são encaminhados para realizar tratamentos médicos.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA/PB

CONTRATADA: HOSPEDAGEM DOM BOSCO LTDA, CNPJ sob nº 53.448.669/0001-07, com endereço AV FLORIANO PEIXOTO 36 / JAGUARIBE / JOAO PESSOA / PB / 58015-280, com o valor de R\$27.900,00 (VINTE E SETE MIL E NOVECENTOS REAIS).

VALOR GLOBAL: R\$27.900,00 (VINTE E SETE MIL E NOVECENTOS REAIS). Ratifico nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. sob as penalidades da Lei, como também que se proceda à publicação legal do extrato de ratificação de Dispensa devido.

Catingueira-PB, 03 de julho de 2024.

Suelio Felix de Alencar
prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01.0239/2024

DISPENSA N.º 0020/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0092/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira- PB

CONTRATADA: ARACELLI DE MEDEIROS DIAS

CNPJ: 11.400.623/0001-78,

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de desinfecção, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESMORCEGAÇÃO, em toda área interna e externa dos imóveis, na zona rural e urbana, das secretarias do município de Catingueira-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.200,00 (DEZESSEIS MIL E DUZENTOS REAIS).

Nos termos da Lei 14.133/21 atualizada

PRAZO: 31/12/2024

DATA DA EMISSÃO: 04 de julho de 2024

Catingueira/PB, 04 de julho de 2024.

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Constitucional

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01.0238/2024

PROCESSO: DISPENSA Nº00019/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira - PB

CONTRATADA: HOSPEDAGEM DOM BOSCO LTDA, CNPJ sob nº53.448.669/0001-07.

OBJETO: Serviços de locação de um imóvel residencial, com mobília, incluído o fornecimento de refeições (café, almoço e jantar) e limpeza, na cidade de João Pessoa nas proximidades do hospital Laureano, para servir de PONTO DE APOIO para pacientes e acompanhantes do município de Catingueira que são encaminhados para realizar tratamentos médicos.

VALOR GLOBAL: R\$27.900,00 (VINTE E SETE MIL E NOVECENTOS REAIS)

PRAZO: 31/12/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21

Catingueira-PB, 04 de julho de 2024.

Suelio Felix de Alencar
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 27/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990 e Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art.1º. D E S I G N A R, o Senhor **ROBSON ROGÉRIO SIMPLICIO DE SOUSA FILHO**, para exercer a função de GESTOR Responsável pelo Acompanhamento dos contratos de fornecimento e serviços do município nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor Contratuais são:

I - Ter conhecimento das exigências legais para o início da execução do objeto do contrato, tais como: nota de empenho, publicação do extrato do contrato, portaria de designação de Gestores e Fiscais;

II - Observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

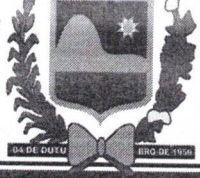
III - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade celebração de termo aditivo para alterações do contrato (qualitativas e quantitativas) ou prorrogar o prazo, acompanhar o processo na aplicação de penalidades, dentre outras (Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93);

IV- Notificar a contratada sobre:

- a) irregularidades observadas para as devidas correções;
- b) vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão ou não de novo prazo;
- c) glosas aplicadas quando da liberação do pagamento ou devoluções de documentos de cobrança;
- d) interesse na renovação contratual.

V - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

VI - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;



VII - formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VIII - formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

IX - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

X - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem à notificação em observância à legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Catingueira-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º-A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Catingueira – PB, 11 de março de 2024.

Suelio Felix de Alencar
SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESMORCEGAÇÃO, EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA DOS OS IMÓVEIS, NA ZONA RURAL E URBANA, DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB.

DECLARAÇÃO;

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA:

As despesas decorrentes das aquisições correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento próprio, para o exercício de 2024, sendo: 02.000 GABINETE DO PREFEITO; 04 122 1002 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO; 04.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: 04 122 1003 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: 10 301 1009 2013 COFINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS PREVINE BRASIL, 10 304 1009 2021 INCENTIVO. FINANCEIRO PARA AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SANITÁRIA – SUS, 10 305 1009 2022 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VILÂNCIA EM SAÚDE – SUS, 10 301 1009 2061 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS; 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIA: 08 244 1015 2036 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO BÁSICA - SCFV/PAIF – CRAS; 08 244 1015 2083 COFINANCIAMENTO ESTADUAL DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DO SUAS, 08 244 1015 2040 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS; 11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: 12 368 1011 2052 PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO, 12 368 1011 2054 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE, 12 361 1011 2057 MANUTENÇÃO OUTRAS DESPESAS DO ENSINO FUNDAMENTA - FUNDEB/VAAF - 30%; 12 361 1011 2058 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – VAAT; 12 365 1011 2060 MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - VAAT - 30% - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

Catingueira- PB, 20 de junho de 2024.


TARDELLIO PEREIRA PIRES
SECRETÁRIA DE FINANÇAS



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ARACELLI DE MEDEIROS DIAS
CNPJ: 11.400.623/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:32:04 do dia 15/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/07/2024.

Código de controle da certidão: **63A5.4B54.6ED1.287D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

R



CERTIDÃO

CÓDIGO: 852F.6221.0DF5.2D33

Emitida no dia 12/06/2024 às 16:38:09

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 11.400.623/0001-78

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Endereço: AV. EPITÁCIO PESSOA, 91-CENTRO Telefone: (83)3421-2108 CNPJ: 09.084.815/0001-70



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, para os devidos fins, que, de conformidade com as informações constantes no software de arrecadação tributária desta edilidade e com base na legislação em vigor, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** referentes a tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, em face do contribuinte ou responsável, abaixo identificado.

Nome: ARACELLI DE MEDEIROS DIAS	Sequencial: 106168
CPF/CNPJ: 11.400.623/0001-78	Validade: 26/07/2024
Endereço: RUA JOSE MENDES 172 Localização: SANTO ANTONIO PATOS 58700000	
Observação:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, 27 de Maio de 2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS se reserva o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apuradas.

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

02C51B160379C2A96AB122D18ED0783D518DA529

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.400.623/0001-78
Razão Social: ARACELLI DE MEDEIROS DIAS
Endereço: R JOSE MENDES 172 / SANTO ANTONIO / PATOS / PB / 58701-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

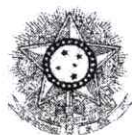
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/05/2024 a 18/06/2024

Certificação Número: 2024052005411849877150

Informação obtida em 29/05/2024 11:36:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARACELLI DE MEDEIROS DIAS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.400.623/0001-78
Certidão nº: 17409806/2024
Expedição: 13/03/2024, às 10:31:14
Validade: 09/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ARACELLI DE MEDEIROS DIAS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.400.623/0001-78, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

R



PORTARIA Nº 040/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR, a Senhora **MARIA JOSÉ ALVES DOS SANTOS** para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos contratos realizados pelo município (com exceção dos contratos da Secretaria Municipal de Saúde e obras e serviços de engenharia) nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos fornecimentos e serviços prestados ao Município de Catingueira-PB;
- II - Verificar se a execução (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência
- IV - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado e conseqüentemente indicar eventuais glosas das faturas. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto.
- V - acompanhar a execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente, na solução de problemas, em especial verificando:
 - a) - as faltas ou defeitos cometidos pela contratada, determinando o que for necessário à regularização;
 - b) se o serviço prestado está de acordo com a especificação definida no contrato;
- VI- manter, em processo, registro de ocorrências durante toda a execução do contrato como forma de subsidiar a gestão contratual;

Sueli



Art. 3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Catingueira-PB, ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º-A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 19 de abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,

Catingueira – PB, 10 de maio de 2022.


SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/07/2024 às 15:14:34 foi protocolizado o documento sob o N° 81933/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Catingueira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Rosineide Martins de Freitas.

Número do Contrato: 000102392024
Data da Publicação: 05/07/2024
Data da Assinatura: 04/06/2024
Data Final do Contrato: 31/12/2024
Valor Contratado: R\$ 16.200,00
Situação do Contrato: Vigente
Objeto: Conforme em anexo.
Contratado (Nome): Carreiro Saude Ambiental Ltda - Me
Contratado (CNPJ): 11.400.623/0001-78

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	25c8d4a393445ec087305f6943099259
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	e9aa60d4d4d92ed6cb3842a4537c0035
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	fab682580fe620e264321d7f16e694c0
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	47fcb47015dc9a6534029a43cba6213e
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	7557eb7bea4991ddffb4aaf6d4bf6ae
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	7557eb7bea4991ddffb4aaf6d4bf6ae
Designação do gestor do contrato	Sim	9baee935fd7dac6f323e32a10d025f18

João Pessoa, 10 de Julho de 2024

 **Assinado Eletronicamente**
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 81926/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Catingueira**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/07/2024 às 15:14h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 81933/24 ao Documento 81926/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 81926/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	22 - 26	47fcb47015dc9a6534029a43cba6213e
Designação da fiscalização técnica do contrato	27 - 28	7557eb7bea4991dfff4aaf6d4bf6ae
Comprovante de publicidade	29	25c8d4a393445ec087305f6943099259
Designação do gestor do contrato	30 - 31	9baee935fd7dac6f323e32a10d025f18
Comprovação da existência de dotação orçamentária	32	fab682580fe620e264321d7f16e694c0
Comprovantes de regularidade da contratada	33 - 37	e9aa60d4d4d92ed6cb3842a4537c0035
Designação do fiscal administrativo do contrato	38 - 39	7557eb7bea4991dfff4aaf6d4bf6ae
RECIBO PROTOCOLO	40	d567110d07480872ccb4f22089ee1203

João Pessoa, 10 de Julho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB